

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 1 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a organização básica dos
órgãos da Presidência da República e
dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Do Sr. Vitor Lippi)

Altere-se o Art. 72 da Medida Provisória em referência dando a seguinte redação:

Art. 72. Ficam revogados:

.....

II - os seguintes dispositivos da [Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019](#):

a)

b) os art. 66 a art. 68 e

c) os [art. 75 a art. 85](#);

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, oriunda da conversão da MP nº 870, de 1º janeiro de 2019, estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Note-se que essa Lei é anterior ao Novo marco do Saneamento básico, editado em junho de 2020. Portanto o art. 66 da referida Lei de estrutura precisa ser revogado visto que altera a Lei nº 9.984, de 2000, em seus art. 3º e § 3º do art.10, da Lei nº 9.984, de 2000, os quais vinculam a ANA ao MDR e reduzem a esfera de competência atual da Agência.

Da mesma forma demanda revogação o art. 67, que altera a Lei nº 9.433, de 1997, e o art. 68 que mantém parcela da CFURH no MDR.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

Deputado **VITOR LIPPI**

PSDB/SP

